



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 03/07/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 170, DE 03 DE JULHO DE 2006.**

**Autoriza o cancelamento de Escritura de  
Compra e Venda de Imóvel Urbano na  
forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto nos incisos I e III do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no art. 1245, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.406/02, combinado com o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º da Lei Municipal nº 09/89;

**Considerando** o Parecer PGM-PI Nº 130/06, da Procuradoria Geral do Município que condiciona o deferimento do pedido, ao cancelamento da Escritura já presente nos autos;

**Considerando** ainda, o Edital de Notificação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.164, de 15 de maio de 2006 e no Jornal do Tocantins, de 26 de maio de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o cancelamento da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano realizada entre o Município de Palmas e o Sr. **DELFINO BARBOSA DOS SANTOS**, lavrada em 25 de julho de 1992, referente ao Lote nº 19, Quadra nº 48, Loteamento Taquaralto, 1ª etapa, folha 1, nesta Capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO, sob o nº R-1-02.723, consoante o Processo nº 3027219/03.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 03 dias do mês de julho de 2006.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Procurador Geral do Município